



*Raulino Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.432 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº AJ-311/81,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica permitida ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF a utilização, a título precário, da área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situada ao lado do Stand do Tiro de Guerra, medindo 2.618,26 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e dezoito metros e vinte e seis centímetros quadrados), identificada na planta e memorial arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, e assim descrita:

"Tem como ponto de início o vértice nº 0 (zero). Daí, seguimos divisando com a viela de acesso uma distância de 51,00m (cinquenta e um metros), com um rumo de 18º00' SW onde encontraremos o vértice nº 01 (um). Daí, seguimos divisando com a área do Patrimônio Municipal uma distância de 45,80m (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros) com um rumo de 72º00' SE, indo de encontro ao córrego onde encontraremos o vértice nº 02 (dois). Daí, seguimos margeando o córrego uma distância de 22,80m (vinte e dois metros e oitenta centímetros), com um rumo de 9º30' SW, onde encontraremos o vértice de nº 3 (três). Daí, continuamos margeando o córrego uma distância de 38,40m (trinta e oito metros e quarenta centímetros) com um rumo de 26º30' SW, onde encontraremos o vértice de nº 4 (quatro). Daí, seguimos divisando com a cerca do canil do Corpo de Bombeiros uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros) com um rumo de 59º30' NW onde encontraremos o vértice de nº 0 (zero), ou seja, ponto de

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.432 - Continuação /

início e término desta descrição."

ART. 2º - A permissão de uso autorizada neste decreto tem por finalidade a expansão do viveiro de produção de mudas florestais no Município.

ART. 3º - Os cursos d'água existentes na área de terreno descrita no artigo 1º continuarão sendo utilizados pela Prefeitura Municipal, para abastecimento da Fábrica de Manilhas e do Country Clube.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE NOVEMBRO DE 1981 .

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!

\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!#!\*!